



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.147.670/0001-21, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão do Poder Executivo Público Municipal, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 12.361.936/0001-27, domiciliada na Rua Rio das Flores, nº 90 – Lotes 1, 2, 3 e 4 – Porto Novo – Saquarema/RJ, CEP: 28.991-227, apresentado pelo seu Secretário Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, matrícula n.º 80.101, nomeado e designado por intermédio da Portaria nº 336, publicada no D.O em 27/05/2020, torna público que fará realizar Chamamento Público para **CRENCIAMENTO, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, cadastradas no CNES, sediadas ou estabelecidas neste Município, interessadas em participar, de forma complementar ao SUS, na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de Média e Alta Complexidade, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde que buscam por atendimento na Rede Municipal de Saúde, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 5.884/2023.

O presente Edital será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25 e respectivas alterações e Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio digital, desde que o interessado forneça o pendrive, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel Madureira, 77, Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-756, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, ou no Portal de Compras e Licitações do Município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, cadastradas no CNES, sediadas ou estabelecidas neste Município, interessadas em participar, de forma complementar ao SUS, na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de Média e Alta Complexidade, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde que buscam por atendimento na Rede Municipal de Saúde.

1.2. Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de Habilitação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante (antes da abertura do envelope), a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de

Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, instituída pela Portaria nº 395 de 23 de maio de 2023, verificará o eventual descumprimento das condições mínimas de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento Público, no Credenciamento e na futura Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

2.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Para a consulta dos Participantes poderá haver a substituição das consultas dos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

2.3. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome do Participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema diligenciará para verificar se houve fraude por parte das pessoas jurídicas de direito privado apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

2.3.3. O Participante será convocado imediatamente para manifestação previamente à sua prévia inabilitação;

2.3.4. O Participante terá 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua manifestação a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

2.3.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema reputará o Participante previamente inabilitado, por falta de condição de participação;

2.3.6. A improcedência da manifestação não impedirá o Participante previamente inabilitado tentar novamente a sua Habilitação, Credenciamento e posterior Contratação.

2.4. Os documentos consultados deverão ser impressos e juntados aos autos do procedimento de Chamamento Público;



2.5. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar as consultas dos Participantes, contados do recebimento do envelope com a documentação de Habilitação de cada Participante;

2.6. Somente poderão participar a pessoa jurídica de direito privado sediada ou estabelecida no Município de Saquarema, com ou sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), que prestem Serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia;

2.7. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.7.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;

2.7.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

2.7.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.7.4. Em processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

2.7.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.7.6. Cujos sócios, administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

2.7.7. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor da Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS E DO REPASSE FINANCEIRO

3.1. O pagamento será efetuado pelos procedimentos efetivamente realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente as guias de autorização, acompanhados dos laudos e da relação nominal dos pacientes atendidos, para o processo de faturamento.

3.2. A documentação para faturamento (solicitação de pagamento, guias de autorização, laudos, relação nominal dos pacientes atendidos, certidões negativas, cópia do contrato) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema.

3.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da produção de faturamento e após conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e, se for o caso, condicionado ao repasse do recurso correspondente, no prazo de 10 dias.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, sem qualquer custo para a Credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.



3.5. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o “*quantum*” final devido no próximo faturamento.

3.6. A credenciada deverá apresentar, também, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

3.6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

3.6.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

3.7. Para execução do pagamento, a credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, o nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.361.936/0001-27, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

3.8. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada.

3.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

4. DOS RESULTADOS DOS EXAMES

4.1. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a coleta.

4.2. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado **no item 4.1**, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

4.3. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

5. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será executado e organizado pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, criada pela Portaria n.º 395, publicada no D.O em 23/05/2023;

5.2. O credenciamento será realizado conforme as seguintes etapas:

6.2.1. Apresentação do envelope contendo a documentação de Habilitação;

6.2.2. Análise das condições mínimas de participação;

6.2.3. Análise dos documentos de Habilitação;

6.2.4. Realização de Vistoria Técnica; e

6.2.5. Credenciamento.



6.3. Caberá a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema decidir sobre a regularidade da habilitação e da proposta e pelo credenciamento dos Participantes.

6.4. Todas as decisões da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, serão publicadas, de forma resumida, no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, e sempre que puder e couber o Participante também será informado por outros meios de comunicação, com, por exemplo, e-mail institucional, contato telefônico etc., devendo todos os atos de comunicação serem juntados e certificados nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.3. Os interessados em participar do presente **Chamamento Público** terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Saquarema, para entregar o envelope com a documentação de Habilitação.

5.4. O Envelope de Habilitação deverá ser endereçado à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema e entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, localizado na Rua Coronel Madureira, 77, Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-756, que deverá repassá-los imediatamente à supracitada Comissão.

5.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes diferentes do que estabelecido no Edital;

5.6. Havendo algum conflito normativo no procedimento estipulado Termo de Referência (ANEXO I deste Edital) e no Edital, prevalecerá a regra do Edital.

6. DO REQUERIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. As pessoas jurídicas de direito privado participantes do presente processo de credenciamento deverão apresentar, junto com o Envelope de Habilitação, Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do ANEXO II deste Edital (Modelo de Requerimento de Credenciamento);

6.2. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

6.3. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação pertinente;

6.4. O Envelope deverá ser apresentado na cor parda, lacrado por meio de fita adesiva transparente e em sua parte externa com os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAQUAREMA

À Comissão

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO N.º

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



- CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de Média e Alta Complexidade, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
- DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE, CNPJ, ENDEREÇO, E-MAIL'S E TELEFONES DE CONTATO

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Caso atendidas as condições de participação, a Habilitação do(s) Participantes(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, o Participante será convocado a apresentá-lo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.4. Quem decidirá sobre a necessidade dos itens anteriores será a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema;
- 7.5. Se o Participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial do Participante com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Quanto a **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**, os Participantes deverão apresentar:
- 7.7.1. No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
 - 7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.7.5. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e
 - 7.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.8. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, os Participantes deverão apresentar:



7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.6.1. Caso o Participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do Chamamento Público, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.8.7. Declaração do Participante, conforme respectivo Anexo que constará no Edital de que não possui em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88, conforme ANEXO VII deste Edital (Modelo de Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88); e

7.8.8. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.10 Quanto a **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os Participantes deverão apresentar:

10.10.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Participante;

10.10.1.1. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

10.10.2. Os Participantes sediados em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro, diferente do Município de Saquarema, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros, que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial e extrajudicial;

10.10.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.10.4. Balanço patrimonial acompanhado de Termo de Abertura e Encerramento do exercício e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.4.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Participante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, analogicamente, conforme artigo 3º do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015;

10.10.4.2. No caso de Participante constituído no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da pessoa jurídica, devidamente autenticado pelo órgão de registro;

10.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.5. A comprovação da situação financeira do Participante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.6. Os índices contábeis, calculados pelo Participantes para fins de atendimento do item acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do mesmo, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e

10.10.7. Os Participantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para o Contratante, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, na forma da Lei.

10.11. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os Participantes deverão apresentar:

10.11.1. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço (Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, junto ao Ministério da Saúde);

10.11.2. Declaração nominal dos sócios do Participante;

10.11.3. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do Participante, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;



10.11.3.1. Nos casos em que o Participante terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

10.11.4 Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;

10.11.5 Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;

10.11.6 Apresentar documentação (projetos), conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 50, de 21 de fevereiro de 2002;

10.11.7 Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

10.11.8 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

10.11.8.1. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

10.11.9. Registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante;

10.11.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do futuro Chamamento Público, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto da mesma natureza ou similar a ser contratado;

10.11.10.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula e do CPF, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória, conforme ANEXO X deste Edital; e

10.11.11. Os Participantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços etc.

10.11.12. Registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria, com cópia da(s) cédula(s) de identidade funcional e do diploma do curso compatível com a atividade.

10.11.12.1. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como responsável técnico do Participante, o que poderá causar sua inabilitação.

10.12. **Outros documentos**, para fins de habilitação, os Participantes deverão apresentar ainda:

10.12.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V deste Edital;

10.12.2. Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função, conforme ANEXO VIII;

10.12.3. Declaração de aceitação do edital, conforme ANEXO IX deste Edital;

10.12.4. Declaração de aceitação dos preços (Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), conforme ANEXO IV deste Edital.



10.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme artigo 32, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.14. As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.15. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar e decidir sobre a habilitação dos Participantes, contados do resultado das condições mínimas de participação de cada Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante;

10.16. Analisado e decidido sobre a habilitação dos Participantes, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema terá 48 (quarenta e oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus;

10.17. Sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, como, por exemplo, e-mail institucional, contato telefônico etc.;

10.18. O ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

10.19. A não apresentação dos documentos de habilitação conforme estipulado neste Edital acarretará a Inabilitação da Pessoa Jurídica de Direito Privado Participante.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema fará a avaliação da capacidade instalada dos Participantes Habilitados e com as Propostas Classificadas;

11.2. A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas pelos Participantes nos Envelopes de Habilitação e de Proposta acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto etc.;

11.3. A Vistoria Técnica será agendada através do endereço eletrônico: comissaosaude@saquarema.rj.gov.br pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema junto aos Participantes Habilitados em até 5 (cinco) dias corridos, contados da comunicação do resultado positivo da Habilitação (item 10.16);

11.4. A Vistoria Técnica será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema junto aos Participantes Habilitados em até 5 (cinco) dias corridos, contados do agendamento (Item 11.3);



11.5. A vistoria técnica deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado participante(s);

11.5.1. Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação/recurso ao relatório, sob qualquer fundamento.

11.6. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da respectiva Comissão e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência;

11.7. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema poderá a qualquer momento, mesmo durante a vigência do contrato, realizar outras vistorias técnicas, independente de prévio agendamento, para real verificação da capacidade instalada e das reais condições de cumprimento dos itens constantes neste Edital e em seu ANEXO I (Termo de Referência);

11.8. Os Participantes que causarem embaraço ou que forem reprovados na Vistoria Técnica serão considerados desclassificados;

11.9. Analisado e decidido sobre a Vistoria Técnica dos Participantes, a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema terá 48 (quarenta e oito) horas para informar o resultado aos mesmos, que se dará especialmente e prioritariamente pelo Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus;

11.9.1. Sempre que puder e couber o resultado também será informado por outros meios de comunicação, como, por exemplo, e-mail institucional, contato telefônico etc.;

11.9.2. O ato de comunicação deverá ser juntado e certificado nos autos do processo administrativo de Chamamento Público.

12. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Atendidos os requisitos/documentos de habilitação, e havendo aprovação da vistoria técnica, tudo conforme decisão da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema o Participante será credenciado por ato do Secretário Municipal de Saúde, por intermédio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus;

12.2. Havendo Inabilitação ou Desclassificação da Proposta, o Participante poderá recorrer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, contados da ciência das decisões.

12.3. Da improcedência dos Recursos de Inabilitação ou da Vistoria Técnica, caberá Recurso para o Secretário Municipal de Saúde dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão;

12.4. O Secretário Municipal de Saúde terá 5 (cinco) dias corridos para decidir, devendo dar ciência da mesma ao Participante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da decisão de procedência ou improcedência do Recurso;

12.5. Da decisão final do Secretário Municipal de Saúde não caberá recurso;



12.6. A manutenção da Inabilitação ou Desclassificação não impedirá o Participante de tentar novamente sua Habilitação, Classificação, Credenciamento e posterior Contratação neste Chamamento Público.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A abertura do(s) Envelope(s) será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de

Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema em sessão fechada.

13.2. Cada abertura de Envelope(s) será feita em sessão fechada e será lavrada ata com assinatura dos participantes da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema;

13.3. Cada pessoa jurídica de direito privado participante poderá ser representada no presente processo de credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO III deste Edital (Modelo de Carta de Credenciamento), com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação;

13.4. A Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, poderá solicitar servidores do Município de Saquarema e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das pessoas jurídicas de direito privado participantes, para assessorá-la na análise/julgamento de habilitação, das propostas, da vistoria técnica, bem como nas respostas dos respectivos recursos;

13.5. Todas as decisões referentes ao julgamento das habilitações, das propostas e da vistoria técnica serão públicas, conforme descrito no decorrer deste Edital.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1. Atendidos os requisitos/documentos de habilitação, e havendo aprovação da vistoria técnica, tudo conforme decisão da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, a mesma comunicará ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, para Credenciamento do Participante;

14.2. O Secretário Municipal de Saúde credenciará o Participante no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do processo pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, por intermédio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus;

14.3. O Credenciamento não obriga ao Poder Público efetivar a contratação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Até **05 (cinco) dias corridos** após a publicação deste Edital, o(s) interessado(s) poderá(ão) impugnar ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste credenciamento, mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema ou enviada através do endereço eletrônico:



comissaosaude@saquarema.rj.gov.br direcionada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

15.2. Caberá à Comissão julgar e responder os questionamentos no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da protocolização da petição.

15.3. Acolhida à impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação.

15.4. Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações e solicitações de esclarecimentos interpostas por escrito, em vias originais, dispondo da qualificação do interessado, assinatura e data, dentro dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme descrito no **item 15.1**.

15.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera o conteúdo do envelope.

16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

16.1. A distribuição dos valores (tetos de gastos de procedimentos mensal/anual) entre as pessoas jurídicas de direito privado contratadas obedecerá, minimamente, aos seguintes critérios:

16.1.1. A necessidade da Contratante;

16.1.2. Disponibilidade orçamentária; e

16.1.3. A capacidade instalada do Contratado, observando-se o seguinte:

16.1.3.1. Qualificação técnica;

16.1.3.2. Parque tecnológico disponível;

16.1.3.3. Recursos humanos contratados;

16.1.3.4. Capacidade de oferta declarada pelo Contratado, conforme confirmado pela Comissão de Análise Documental, Vistoria Técnica e Julgamento (Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema).

16.2. A capacidade instalada máxima das pessoas jurídicas de direito privado credenciadas não obriga o Contratado a contratação de sua totalidade.

17. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contratante convocará, conforme conveniência e oportunidade, as pessoas jurídicas de direito privado credenciadas, para, no prazo estipulado, assinarem os Termos de Contrato, conforme ANEXO XI (Minuta/Modelo do Termo de Contrato), no local e hora designados;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante;

17.3. A recusa injustificada do Credenciado em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como seu Descredenciamento;



17.4. O Contratante deverá publicar o extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, no prazo máximo de 20 dias corridos, contados da assinatura do respectivo Termo.

18. DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

18.1. Em caso de mudança de conveniência e oportunidade do Contratado (a não contratação de todos os Credenciados), a escolha da ordem dos Credenciados se dará de acordo com a especialidade e região, obedecidos os seguintes critérios:

- 18.1.1. A pessoa jurídica de direito privado ser filantrópica ou não ter fins lucrativos;
- 18.1.2. Já ser credenciado ao SUS em alguma das esferas de governo;
- 18.1.3. A oferta de serviços com maior número de especialidades, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 18.1.4. A oferta de maior variedade de procedimentos dentro de cada especialidade;
- 18.1.5. Persistindo o empate, poderá haver, se acordado entre os Credenciados, compartilhamento na prestação de serviços, observando-se o limite orçamentário do Município;
- 18.1.6. Não havendo acordo de que trata o item anterior, a decisão será por sorteio;
 - 18.1.6.1.** O Sorteio será regulamentado, marcado e realizado pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, através do Protocolo Geral à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, localizado na Rua Coronel Madureira, 77, Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-756, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 (dez) horas às 16 (dezesseis) horas, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93 ou através do endereço eletrônico: comissaosaude@saquarema.rj.gov.br.

19.2 Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

19.3 O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

19.4 O Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

19.5. Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema designará nova data para a Sessão, ocasião em que devolverá os Envelopes fechados/lacrados, aos participantes não credenciados.



20. DO CUSTO ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

20.1. O custo total estimado para as futuras contratações oriundas deste Chamamento Público é de R\$ 3.060.547,81 (três milhões sessenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme Anexo II do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do Chamamento Público para o exercício 2023 está prevista e indicada na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0015.2.205

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.00

Fonte: 163500

21.2. Ultrapassado o exercício financeiro de 2023, o Município de Saquarema adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

22.2. O prazo de vigência e execução contratual poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

23.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Chamamento Público original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.



25. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

25.1. O regime jurídico dos contratos administrativos oriundos deste Chamamento Público confere ao Contratante, em relação a eles, as seguintes prerrogativas:

- 25.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- 25.1.2. Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 25.1.3. Fiscalizar-lhes a execução;
- 25.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 25.1.5. Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

25.2. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 25.2.1. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 26.1.1 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;
- 26.1.2 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.
- 26.1.3 Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.
- 26.1.4 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 26.1.5 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 26.1.6 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 26.1.7 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.
- 26.1.8 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (caso houver), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



26.2. Do Contratado:

26.2.1 Informar imediatamente ao Contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

26.2.2 informar imediatamente ao Contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

26.2.3 promover a qualificação de suas equipes profissionais;

26.2.4 atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

26.2.5 garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

26.2.6 Manter em pleno funcionamento o plano de manutenção de refrigeração climatização do ambiente, conforme resolução 9/2003 da agencia nacional de vigilância sanitária.

26.2.7 apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Documento e no futuro e Edital e seus anexos;

26.2.8 Fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução do objeto contratado;

26.2.9 Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na Unidade de origem da coleta e/ou pela internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

26.2.10 Receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

26.2.11 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização administrativa, cível e criminal.

26.2.12 estar e se manter registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

26.2.13 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados;

26.2.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

26.2.15 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.2.16 Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

26.2.17 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento



dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

26.2.18 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

26.2.19 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

26.2.20 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

26.2.21 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

26.2.22 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

26.2.23 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

26.2.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

26.2.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

27. DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

27.1. Os serviços prestados pela pessoa jurídica de direito privado contratada à população, em decorrência da execução do objeto deste edital e seus anexos, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração;

27.2. A pessoa jurídica de direito privado contratada deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal.

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;



- 28.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 28.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 28.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 28.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 28.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:
- 28.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação;
- 28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente e analogicamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 28.5.1. Nas hipóteses de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- 28.5.2. As penas indicadas acima deverão ser publicadas em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final que resolveu pela pena;
- 28.5.3. O Recurso não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao respectivo recurso;
- 28.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- 28.5.5. O prazo recursal não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;
- 28.5.6. A decisão que deferir ou indeferir o Recurso será publicada em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.
- 28.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Saquarema, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Saquarema e cobrados judicialmente;



- 28.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município de Saquarema poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;
- 28.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);
- 28.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 28.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

29. DA RESCISÃO

- 29.1. O Contrato poderá ser rescindido:
- 29.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, neste Edital e no Termo do Contrato;
- 29.1.2. Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;
- 29.3. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993;
- 29.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 29.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 29.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 29.4.3. Indenizações e multas.
- 29.5. Independente do motivo, a Rescisão Contratual deverá ser publicada em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.
- 29.6. Da rescisão da Cláusula 30.1.1, caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, conforme Cláusula anterior;



29.7. O Recurso da rescisão da Cláusula 30.1.1 não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva ao respectivo recurso;

29.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

29.9. O prazo recursal não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

29.10. A decisão que deferir ou indeferir o Recurso será publicada em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

30. DOS CASOS DE DESCREDECIMENTO

30.1. O Contratado poderá descredenciar o Contratante quando:

30.1.1. O Contratado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

30.1.2. O Contratado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

30.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade do Contratado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

30.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Contratante;

30.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

30.1.6. No caso de processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

30.1.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

30.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

30.2. Pelo Contratado:

30.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, passando a surtir efeitos apenas com a manifestação positiva do Contratante.

30.3. Independente do motivo, o Descredenciamento do Contratado deverá ser publicado em até 20 dias corridos no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final de Descredenciamento;

30.4. Da decisão de Descredenciamento da Cláusula 30.1 caberá Recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, aplicando-se, por analogia, as Cláusulas 19.1 – 19.5 deste Edital.

31. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

31.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, será designado, por intermédio de Portaria, servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas



as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

31.3. O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Ao protocolar os Envelopes, presume-se que os participantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

32.2. A participação neste processo de Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital e da legislação aplicável;

32.3. A pessoa jurídica de direito privado interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de chamamento;

32.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, o descredenciamento, e se contratada, rescisão do contrato e o seu descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar às pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgarem necessários;

32.5. As pessoas jurídicas, participantes, credenciadas e contratadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de inabilitação, descredenciamento e/ou rescisão do contrato;

32.6. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de chamamento público, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

32.7. Os atos referentes a este processo de Chamamento Público, especialmente o Aviso, deverão ser comunicados preferencialmente no Diário Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação, e também por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

32.8. É permitido o credenciamento a qualquer pessoa jurídica de direito privado interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital;

32.9. Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS



Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Anexo VI	RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, CONFORME TABELA SUS
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88
Anexo VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 26, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; E 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993
Anexo IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
Anexo X	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo XI	MINUTA DO CONTRATO

32.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

33. DO FORO

33.1. É eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução da futura contratação que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Saquarema, 30 de maio de 2023.

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira
Mat.: 80101



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores Nº90 – Porto Novo– Saquarema, CEP 28991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público por meio de inexigibilidade de licitação de credenciamento e possível/futura contratação de pessoas jurídicas de direito privado, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), sediadas ou estabelecidas neste município, com preferência para as filantrópicas e as sem fins lucrativos, para prestação de serviços da área de saúde da rede privada de Média e Alta Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, para atender à demanda dos pacientes oriundos do SUS, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde e ante a necessidade de manter o atendimento já realizado, faz-se necessário manter as diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população que busca por atendimento na rede municipal de saúde, atendidos em Serviços na Rede Hospitalar e Básica de saúde.

2.2 O presente chamamento público tem como objetivo o atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de exames ambulatoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultados, clínicas e exames solicitados, de diagnóstico e demais procedimentos constantes na Tabela SUS, possibilitando, assim o diagnóstico de patologias, bem como, a prevenção de doenças, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo um papel preponderante na saúde da população assistida pelo município.

2.3 A contratação se faz necessário para atender aos pacientes atendidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico dos pacientes. Cabe-se aqui ressaltar que um laboratório municipal de análises clínicas garante ao município um atendimento a rede com total autonomia administrativa, capacitação técnica constante, participação em programa de controle de qualidade, realizações de exames mesmo com fluxo reduzido, autonomia para atender ao fluxo de programa de saúde e vigilância, estar sempre preparado para casos de endemias e pandemias. Neste diapasão, deve-se considerar ainda que o modelo de gestão ora proposto permite rapidez na entrega dos resultados dos exames laboratoriais, estimando-se em até 48 horas, excetuando-se exames de cultura, ofertando ainda ao paciente o serviço de resultado via laudo online, permitindo aos pacientes,



médicos e colaboradores visualizarem os atendimentos e os resultados dos exames realizados no laboratório, bem como disparar SMS a todos os pacientes atendidos, sinalizando que o resultado do exame já se encontra disponível para retirada por via impressa e/ou internet.

Neste contexto, o município de Saquarema possuiria um laboratório municipal bem equipado, com as portas abertas, sem realizar um aporte financeiro próprio para a montagem e estruturação do mesmo. A forma de aquisição de kits de reagentes com cessão gratuita de equipamentos permite que a unidade obtenha do fornecedor os equipamentos necessários a realização das análises, sem a necessidade de adquiri-los, levando a economicidade na gestão administrativa.

2.4 Ademais, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e, visando dar continuidade na execução dos exames, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, portanto, o credenciamento de prestadores de serviços torna-se ----- indispensável a este Município, que se compromete em fazê-lo com eficiência e ao menor custo possível, de acordo com os limites orçamentários e financeiros disponíveis, que deverão ter seu custo com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses (SIGTAP) do Ministério da Saúde, trazendo assim, economicidade para administração pública, visto que correspondem ao exato valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde.

3. Justificativa da Inexigibilidade

3.1. Consiste o presente processo de inexigibilidade no credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas a prestação de serviços na área de saúde pelo valor definido na tabela SUS. Justifica-se tal procedimento com fundamento no “*caput*” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, na modalidade de credenciamento todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo uma vez que os pagamentos são efetuados levando em conta que os valores terão como parâmetro aqueles definidos na tabela SUS.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Quantitativos anuais

Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Anexo I de Procedimentos, da Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme Anexo I de Procedimentos deste Documento. O presente Termo de Referência utilizou como parâmetro a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde- SIGTAP, que será utilizado para pagamento dos exames.

Segue abaixo o quantitativo estimado para realização dos exames no período de 12 (doze) meses baseado nos exames realizados do contrato anterior. Os exames ofertados serão os constantes no corpo deste processo.



Anexo I

	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP	SUS	QTD	TOTAL
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25OH	202010767	R\$ 15,24	6.200	R\$ 94.488,00
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	202010112	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406	R\$ 15,65	752	R\$ 11.768,80
4	Ácido láctico	ALAT	202010538	R\$ 3,68	95	R\$ 349,60
5	Ácido úrico	AUR	202010120	R\$ 1,85	17.208	R\$ 31.834,80
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050	R\$ 15,65	31	R\$ 485,15
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
8	Aldolase	ALD	202010147	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098	R\$ 11,89	10	R\$ 118,90
10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163	R\$ 3,68	301	R\$ 1.107,68
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091	R\$ 15,06	315	R\$ 4.743,90
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085	R\$ 27,50	37	R\$ 1.017,50
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180	R\$ 2,25	10.031	R\$ 22.569,75
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030	R\$ 40,78	434	R\$ 17.698,52
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030	R\$ 40,78	509	R\$ 20.757,02
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030	R\$ 40,78	181	R\$ 7.381,18
18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110	R\$ 11,53	56	R\$ 645,68
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270	R\$ 8,67	72	R\$ 624,24
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013	R\$ 4,98	549	R\$ 2.734,02
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300	R\$ 10,00	2.933	R\$ 29.330,00
26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576	R\$ 110,00	45	R\$ 4.950,00
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318	R\$ 18,55	343	R\$ 6.362,65
31	Anticorpos anti-mitocondria, IFI para	AMIT	202030563	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555	R\$ 17,16	961	R\$ 16.490,76



34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342	R\$ 17,16	77	R\$ 1.321,32
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350	R\$ 18,55	106	R\$ 1.966,30
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369	R\$ 18,55	94	R\$ 1.743,70
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628	R\$ 17,16	391	R\$ 6.709,56
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636	R\$ 18,55	2.917	R\$ 54.110,35
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HBc)	AHBCG	202030784	R\$ 18,55	193	R\$ 3.580,15
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679	R\$ 18,55	2.185	R\$ 40.531,75
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644	R\$ 18,55	1.380	R\$ 25.599,00
42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806	R\$ 18,55	841	R\$ 15.600,55
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911	R\$ 18,55	624	R\$ 11.575,20
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
45	Anti-escleroderma (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474	R\$ 2,83	749	R\$ 2.119,67
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989	R\$ 18,55	900	R\$ 16.695,00
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970	R\$ 18,55	2.800	R\$ 51.940,00
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962	R\$ 13,35	534	R\$ 7.128,90
50	ANTI-TROMBINA III	ATR3	202020177	R\$ 6,48	10	R\$ 64,80
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201	R\$ 2,01	11.332	R\$ 22.777,32
53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217	R\$ 13,35	395	R\$ 5.273,25
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228	R\$ 3,51	49	R\$ 171,99
55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210	R\$ 1,85	8.385	R\$ 15.512,25
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128	R\$ 14,38	16	R\$ 230,08
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023	R\$ 2,01	66	R\$ 132,66
58	Carbamazepina	CARB	202070158	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741	R\$ 11,00	1.600	R\$ 17.600,00
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857	R\$ 11,61	1.510	R\$ 17.531,10
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025	R\$ 3,51	378	R\$ 1.326,78
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260	R\$ 1,85	444	R\$ 821,40
66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279	R\$ 3,51	20.000	R\$ 70.200,00
67	Colesterol LDL	LDL	202010287	R\$ 3,51	20.606	R\$ 72.327,06



68	Colesterol total	COL	202010295	R\$ 1,85	26.505	R\$ 49.034,25
69	Colinesterase	COE	202010309	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
70	Complemento C1q	C1	202031195	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
71	Complemento C3	C3	202030121	R\$ 17,16	127	R\$ 2.179,32
72	Complemento C4	C4	202030130	R\$ 17,16	119	R\$ 2.042,04
73	Complemento total (CH50)	CH50	202030067	R\$ 9,25	21	R\$ 194,25
74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080	R\$ 5,62	2.536	R\$ 14.252,32
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541	R\$ 2,73	13	R\$ 35,49
76	Coombs indireto	COI	202120090	R\$ 2,73	97	R\$ 264,81
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136	R\$ 9,86	424	R\$ 4.180,64
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317	R\$ 1,85	40.433	R\$ 74.801,05
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317	R\$ 1,85	2.061	R\$ 3.812,85
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325	R\$ 3,68	4.470	R\$ 16.449,60
82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333	R\$ 4,12	4.133	R\$ 17.027,96
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080	R\$ 5,62	816	R\$ 4.585,92
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040	R\$ 3,63	45	R\$ 163,35
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066	R\$ 3,68	38	R\$ 139,84
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144	R\$ 11,25	128	R\$ 1.440,00
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152	R\$ 11,71	69	R\$ 807,99
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
92	Desidrogenase lática	LDH	202010368	R\$ 3,68	849	R\$ 3.124,32
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
95	Estradiol	E2	202060160	R\$ 10,15	1.563	R\$ 15.864,45
96	Estriol (RIE)	E3	202060179	R\$ 11,55	198	R\$ 2.286,90
97	Estrona (RIE)	E1	202060187	R\$ 11,12	324	R\$ 3.602,88
98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598	R\$ 17,16	670	R\$ 11.497,20
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240	R\$ 18,91	10	R\$ 189,10
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075	R\$ 2,83	957	R\$ 2.708,31
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082	R\$ 1,37	2.357	R\$ 3.229,09
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207	R\$ 4,73	10	R\$ 47,30
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207	R\$ 4,73	10	R\$ 47,30
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FTVII	202020215	R\$ 8,09	10	R\$ 80,90



106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223	R\$ 6,63	10	R\$ 66,30
107	FATOR X	FATX	202020258	R\$ 6,66	10	R\$ 66,60
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266	R\$ 9,11	10	R\$ 91,10
109	Fenitoina	FEN	202070220	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
110	Fenobarbital	FNB	202070123	R\$ 13,13	10	R\$ 131,30
111	Ferritina	FER	202010384	R\$ 15,59	2.690	R\$ 41.937,10
112	Ferro sérico	FE	202010392	R\$ 3,51	2.691	R\$ 9.445,41
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080	R\$ 5,62	129	R\$ 724,98
114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290	R\$ 4,60	53	R\$ 243,80
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233	R\$ 7,89	1.833	R\$ 14.462,37
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422	R\$ 2,01	11.696	R\$ 23.508,96
118	Fosfolipídeos	FLIP	202090078	R\$ 6,56	60	R\$ 393,60
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430	R\$ 1,85	4.240	R\$ 7.844,00
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128	R\$ 10,00	120	R\$ 1.200,00
121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136	R\$ 10,00	122	R\$ 1.220,00
122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465	R\$ 3,51	13.097	R\$ 45.970,47
124	Gasometria (pH, pCO ₂ , BIC, AS, O ₂ , Excesso Base)	GASO	202010732	R\$ 15,65	1.655	R\$ 25.900,75
125	Gastrina	GAS	202060195	R\$ 14,15	10	R\$ 141,50
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040	R\$ 3,63	11	R\$ 39,93
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473	R\$ 1,85	40.100	R\$ 74.185,00
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023	R\$ 1,37	2.347	R\$ 3.215,39
131	Haptoglobina	HAPT	202010490	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
132	Hemograma completo	HEM	202020380	R\$ 4,11	55.200	R\$ 226.872,00
133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217	R\$ 7,85	11	R\$ 86,35
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129	R\$ 10,25	78	R\$ 799,50
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129	R\$ 10,25	67	R\$ 686,75
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503	R\$ 7,86	14.200	R\$ 111.612,00
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355	R\$ 5,41	95	R\$ 513,95
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890	R\$ 18,55	2.107	R\$ 39.084,85



142	Hepatite D	HDV	202030687	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954	R\$ 17,16	84	R\$ 1.441,44
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849	R\$ 17,16	84	R\$ 1.441,44
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080	R\$ 14,12	51	R\$ 720,12
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225	R\$ 10,21	19	R\$ 193,99
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217	R\$ 7,85	341	R\$ 2.676,85
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217	R\$ 7,85	542	R\$ 4.254,70
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241	R\$ 8,97	1.529	R\$ 13.715,13
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250	R\$ 8,96	15.371	R\$ 137.724,16
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039	R\$ 9,25	352	R\$ 3.256,00
154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039	R\$ 9,25	349	R\$ 3.228,25
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039	R\$ 9,25	350	R\$ 3.237,50
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039	R\$ 9,25	253	R\$ 2.340,25
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039	R\$ 9,25	160	R\$ 1.480,00
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039	R\$ 9,25	73	R\$ 675,25
159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039	R\$ 9,25	40	R\$ 370,00
160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039	R\$ 9,25	44	R\$ 407,00
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039	R\$ 9,25	46	R\$ 425,50
162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039	R\$ 9,25	51	R\$ 471,75
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039	R\$ 9,25	41	R\$ 379,25
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039	R\$ 9,25	29	R\$ 268,25
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039	R\$ 9,25	47	R\$ 434,75
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039	R\$ 9,25	71	R\$ 656,75
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039	R\$ 9,25	43	R\$ 397,75



168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
169	IGE específico (f78) Alimentos - caseína	F78	202031039	R\$ 9,25	61	R\$ 564,25
170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039	R\$ 9,25	13	R\$ 120,25
171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039	R\$ 9,25	37	R\$ 342,25
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039	R\$ 9,25	17	R\$ 157,25
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039	R\$ 9,25	19	R\$ 175,75
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
175	Imunohistoquímica	IHI	203020049	R\$ 131,52	30	R\$ 3.945,60
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156	R\$ 17,16	48	R\$ 823,68
178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164	R\$ 9,25	691	R\$ 6.391,75
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180	R\$ 17,16	35	R\$ 600,60
180	Insulina (RIE)	INS	202060268	R\$ 10,17	1.273	R\$ 12.946,41
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
184	Lipase	LPS	202010554	R\$ 2,25	7.981	R\$ 17.957,25
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255	R\$ 2,25	37	R\$ 83,25
186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562	R\$ 2,01	1.296	R\$ 2.604,96
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092	R\$ 8,12	50	R\$ 406,00
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092	R\$ 8,12	105	R\$ 852,60
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
190	Parasitológico	EPF	202040127	R\$ 1,65	6.019	R\$ 9.931,35
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq. conservante	MIF	202040127	R\$ 1,65	2.436	R\$ 4.019,40
192	Paratormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276	R\$ 43,13	553	R\$ 23.850,89
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
197	Potássio, Dosagem de	K	202010600	R\$ 1,85	24.637	R\$ 45.578,45
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292	R\$ 10,22	910	R\$ 9.300,20
199	Prolactina	PRL	202060306	R\$ 10,15	1.228	R\$ 12.464,20
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083	R\$ 9,25	4.200	R\$ 38.850,00



202	Proteína C Reativa	PCR	202030202	R\$ 2,83	66	R\$ 186,78
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114	R\$ 2,04	269	R\$ 548,76
205	Proteínas totais	PT	202010619	R\$ 1,40	19	R\$ 26,60
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627	R\$ 1,85	3.235	R\$ 5.984,75
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724	R\$ 4,42	73	R\$ 322,66
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114	R\$ 2,04	52	R\$ 106,08
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105	R\$ 16,42	850	R\$ 13.957,00
210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105	R\$ 16,42	4.200	R\$ 68.964,00
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049	R\$ 131,52	10	R\$ 1.315,20
212	Renina (RIE)	REN	202060314	R\$ 13,19	10	R\$ 131,90
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037	R\$ 2,73	168	R\$ 458,64
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017	R\$ 3,70	31.543	R\$ 116.709,10
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814	R\$ 17,16	1.027	R\$ 17.623,32
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920	R\$ 17,16	1.049	R\$ 18.000,84
218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143	R\$ 1,65	634	R\$ 1.046,10
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071	R\$ 6,72	10	R\$ 67,20
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110	R\$ 2,83	3.766	R\$ 10.657,78
221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635	R\$ 1,85	20.100	R\$ 37.185,00
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322	R\$ 15,35	45	R\$ 690,75
223	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330	R\$ 13,11	177	R\$ 2.320,47
224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142	R\$ 2,73	8.129	R\$ 22.192,17
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134	R\$ 5,77	8.079	R\$ 46.615,83
226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357	R\$ 13,11	1.573	R\$ 20.622,03
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349	R\$ 10,43	1.564	R\$ 16.312,52
229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643	R\$ 2,01	19.400	R\$ 38.994,00
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651	R\$ 2,01	19.400	R\$ 38.994,00
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365	R\$ 15,35	180	R\$ 2.763,00
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373	R\$ 8,76	2.900	R\$ 25.404,00
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381	R\$ 11,60	12.896	R\$ 149.593,60
234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768	R\$ 16,97	2.158	R\$ 36.621,26
235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873	R\$ 18,55	2.476	R\$ 45.929,80
236	Transferrina	TRA	202010660	R\$ 4,12	489	R\$ 2.014,68
237	Triglicerídeos	TRI	202010678	R\$ 3,51	23.100	R\$ 81.081,00
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390	R\$ 8,71	3.850	R\$ 33.533,50



239	Troponina - I	TROP	202031209	R\$ 9,00	3.850	R\$ 34.650,00
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694	R\$ 1,85	39.500	R\$ 73.075,00
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150	R\$ 2,73	1.853	R\$ 5.058,69
242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708	R\$ 15,24	6.091	R\$ 92.826,84
243	Waalor-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012	R\$ 4,10	537	R\$ 2.201,70
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352	R\$ 15,65	208	R\$ 3.255,20
					TOTAL	R\$ 3.060.547,81

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 16.020.10.301.0015.2.205

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20.00

Fonte de Recurso: 163500

6. VALOR ESTIMADO

O valor a ser pago por cada procedimento será aquele indicado na tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Manter o funcionamento do estabelecimento sob direção técnica de profissional habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço.

7.2 Apresentar relatório de monitoramento interno e externo de qualidade (MIQ).

7.3 Implantar o Sistema de Informação (banco de dados capaz de emitir relatórios de faturamento. (Mínimo: planilha com gastos dos principais setores, custo médio do paciente). A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.4 Elaborar e implantar Protocolos de Normas e Rotinas de Serviços, fixando em locais visíveis às respectivas rotinas.

7.5 Ofertar o resultado do exame a ser fornecido ao usuário do SUS, com identificação completa do mesmo; data de realização, devidamente carimbado e assinado pelo responsável técnico executante.



7.6 Assegurar a guarda dos resultados e prontuários/exames no que se refere a confiabilidade e integridade dos mesmos.

7.7 Implantar protocolo de atendimento preferencial na Unidade medidas para garantir nos atendimentos a prioridade aos indivíduos vulneráveis (pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes).

7.8 Desenvolver seus serviços de forma humanizada, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), com ambiência adequada, além de garantir atendimento igualitário sem discriminação de qualquer natureza.

7.9 Cumprir de todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

7.10 Manutenção das condições de habilitação durante todo o período contratual.

7.11 Possuir sanitário para usuário, acompanhantes e portadores de necessidades especiais.

7.12 Apresentar o relatório de Inspeção Sanitária atualizado. Apresentar Alvará Sanitário dentro do prazo de validade. Possuir espaços separados: recepção/sala de exames. Possuir ambiente iluminado e climatizado.

7.13 Possuir equipamento(s) disponível(is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem.

8. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

8.1 Somente poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado sediadas ou estabelecidas neste Município, com ou sem fins lucrativos, habilitadas pelo Ministério da Saúde/Cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que prestem serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia;

8.2 A participação neste Chamamento Público implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis;

8.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) Participantes(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4 Quanto a documentação jurídica, os Participantes deverão apresentar:

8.4.1 No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.4 No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista, os Participantes deverão apresentar:



- 8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.5.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 8.5.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7** Caso o Participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do Chamamento Público, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 8.6** Quanto a regularidade econômico-financeira, os Participantes deverão apresentar:
- 8.6.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do Participante;
- 8.6.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 8.6.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do Participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.7** Quanto a qualificação técnica, os Participantes deverão apresentar:
- 8.7.1** Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com dados devidamente



atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação do respectivo serviço (Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, junto ao Ministério da Saúde);

8.7.2 Declaração nominal dos sócios do Participante;

8.7.3 Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do Participante, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

8.7.4 Nos casos em que o Participante terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

8.7.5 Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;

8.7.6 Apresentar plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Resolução (RDC) Anvisa n.º 306, de 07 de dezembro de 2004;

8.7.7 Cópia do Plano de Gerenciamento de Tecnologias em Saúde;

8.7.8 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, que deverá ser apresentado a cada renovação de contrato ou sempre que solicitado;

8.7.9 Registro ou inscrição na Entidade de Classe (Conselho) competente atualizado do Participante;

8.7.10 Registro do responsável técnico e demais profissionais junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional da categoria, com cópia da(s) cédulas de identidade funcional e do diploma do curso compatível com a atividade.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada, conforme recebimento definitivo;

9.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.4 O Contratado, obrigatoriamente, apresentará a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada do relatório e do fechamento da produção mensal, o BPA, as comprovações das regularidades fiscais federal, a certidão de regularidade do FGTS, bem como a apresentação das cópias das últimas guias pagas da contribuição social e do fundo de garantia;

9.5 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, números da identidade, do CPF e do cartão SUS, endereço eletrônico e telefone;



9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

10.3 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

10.4 Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

10.5 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

10.6 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

10.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

10.9 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (caso houver), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Informar imediatamente ao Contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

11.2 Informar imediatamente ao Contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

11.3 Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

11.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;



- 11.5** garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- 11.6** Manter em pleno funcionamento o plano de manutenção de refrigeração climatização do ambiente, conforme resolução 9/2003 da agencia nacional de vigilância sanitária.
- 11.7** apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Documento e no futuro e Edital e seus anexos;
- 11.8** Fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução do objeto contratado;
- 11.9** Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na Unidade de origem da coleta e/ou pela *internet*, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;
- 11.10** Receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 11.11** Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização administrativa, cível e criminal.
- 11.12** estar e se manter registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 11.13** Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados;
- 11.14** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 11.15** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.16** Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 11.17** Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 11.18** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 11.19** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.20** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em



vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

11.21 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

11.22 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

11.23 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

11.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

11.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

12.2 Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os serviços adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

12.3 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

12.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.5 A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.



12.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

13.2 A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

13.3 A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

13.4 A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTES DE PREÇO

14.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, sendo que os reajustes aplicados aos serviços constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

15. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela ANEXO I, nos mostra a relação dos serviços a serem adquiridos e suas especificações e comprovantes da tabela SIGTAP.

16-DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E CONTRATO

O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

Saquarema, 11 de maio de 2023.

Elaborado por:

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo
Matrícula: 21713-1

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101

Processo nº:

Fls:

Assinatura

ANEXO I

	PROCEDIMENTO	MNE	SIGTAP	SUS	QTD	TOTAL
1	25 - Hidroxivitamina D (25-VD3)	25OH	202010767	R\$ 15,24	6.200	R\$ 94.488,00
2	Ácido Ascórbico (Vitamina C)	VTC	202010112	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
3	Ácido fólico, (RIE)	AFO	202010406	R\$ 15,65	752	R\$ 11.768,80
4	Ácido láctico	ALAT	202010538	R\$ 3,68	95	R\$ 349,60
5	Ácido úrico	AUR	202010120	R\$ 1,85	17.208	R\$ 31.834,80
6	Ácido valpróico	AVAL	202070050	R\$ 15,65	31	R\$ 485,15
7	Ácido vanil mandélico, Dosagem em urina de 24 hs	AVM24	202010139	R\$ 9,00	10	R\$ 90,00
8	Aldolase	ALD	202010147	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
9	Aldosterona (RIE)	ADT	202060098	R\$ 11,89	10	R\$ 118,90
10	Alfa 1 glicoproteína ácida	A1GA	202010163	R\$ 3,68	301	R\$ 1.107,68
11	Alfa fetoproteína (IDR ou RIE)	AFP	202030091	R\$ 15,06	315	R\$ 4.743,90
12	Alumínio, Dosagem de	AL	202070085	R\$ 27,50	37	R\$ 1.017,50
13	Amilase, Dosagem de	AMI	202010180	R\$ 2,25	10.031	R\$ 22.569,75
14	Análise de Cálculo Urinário	CALCU	202050130	R\$ 3,70	10	R\$ 37,00
15	Anátomo Patológico c/ coloração especial (H.pylori) Biópsia	APHPY	203020030	R\$ 40,78	434	R\$ 17.698,52
16	Anátomo patológico por órgão, biópsia ou biópsia aspirativa	APBIO	203020030	R\$ 40,78	509	R\$ 20.757,02
17	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	ANAT4	203020030	R\$ 40,78	181	R\$ 7.381,18
18	Androstenediona (RIE)	AND	202060110	R\$ 11,53	56	R\$ 645,68
19	ANTI - BETA2 GLICOPROTEINA IgM	B2GLI	202031292	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
20	ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IgG	B2GLG	202031284	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
21	Anti Chikungunya, Anticorpos IgG e IgM	CHIKU	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
22	Anti DNA (DS), (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	ADNA	202030270	R\$ 8,67	72	R\$ 624,24
23	Antibiograma (Teste sensibil.p/ antibiót./quimioterápicos)	TSA	202080013	R\$ 4,98	549	R\$ 2.734,02
24	Antic. anti-HIV1 + HIV2 - AMOSTRA 2 (CONFIRMATÓRIO)	HIV4C	202030300	R\$ 10,00	15	R\$ 150,00
25	Antic. anti-HIV1 + HIV2 (Determinação Conjunta) 4ª geração	HIV12	202030300	R\$ 10,00	2.933	R\$ 29.330,00
26	Anti-cardiolipina IgG	ACDLG	202030253	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
27	Anti-cardiolipina IgM	ACDLM	202030261	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
28	Anticoagulante lúpico, Pesquisa de	ALUP	202020576	R\$ 110,00	45	R\$ 4.950,00
29	Anticorpos anti-HIV I / II, Western Blot	HIVWB	202030296	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
30	Anticorpos anti-HTLV I /II, Pesquisa de	HTLV	202030318	R\$ 18,55	343	R\$ 6.362,65

Processo nº:

Fls:

Assinatura

31	Anticorpos anti-mitocondria, IFI para	AMIT	202030563	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
32	Anticorpos anti-músculo liso, IFI para	AML	202030580	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
33	Anticorpos anti-peroxidases, Dosagem de	ATPO	202030555	R\$ 17,16	961	R\$ 16.490,76
34	Anticorpos anti-SM QUANTITATIVO	ASM	202030342	R\$ 17,16	77	R\$ 1.321,32
35	Anticorpos anti-SS-A (RO) Quantitativo	ASSA	202030350	R\$ 18,55	106	R\$ 1.966,30
36	Anticorpos anti-SS-B (LA) Quantitativo	ASSB	202030369	R\$ 18,55	94	R\$ 1.743,70
37	Anticorpos anti-tireoglobulina,	ATRG	202030628	R\$ 17,16	391	R\$ 6.709,56
38	Anticorpos contra antíg. superfície da hepatite B (Anti-HBs)	AHBS	202030636	R\$ 18,55	2.917	R\$ 54.110,35
39	Anticorpos contra antígeno C da hepatite B (Anti HbC)	AHBCG	202030784	R\$ 18,55	193	R\$ 3.580,15
40	Anticorpos contra antígeno da hepatite C (Anti HCV)	AHCV	202030679	R\$ 18,55	2.185	R\$ 40.531,75
41	Anticorpos contra antígeno E da hepatite B (anti HBe)	AHBE	202030644	R\$ 18,55	1.380	R\$ 25.599,00
42	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgG)	AHAVG	202030806	R\$ 18,55	841	R\$ 15.600,55
43	Anticorpos contra o vírus da hepatite A (IgM)	AHAVM	202030911	R\$ 18,55	624	R\$ 11.575,20
44	Anticorpos RNP	ARNP	202030326	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
45	Anti-escleroderma (SCL 70), Anticorpos	ASCL	202030458	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
46	Anti-estreptolisina O (ASLO), Determinação quantitativa de	ASLO	202030474	R\$ 2,83	749	R\$ 2.119,67
47	Antígeno "E" da hepatite B (HBE AG)	HBE	202030989	R\$ 18,55	900	R\$ 16.695,00
48	Antígeno Austrália, Antígeno superfície Hepatite B (HBs Ag)	HBS	202030970	R\$ 18,55	2.800	R\$ 51.940,00
49	Antígeno carcinoembriogênico	CEA	202030962	R\$ 13,35	534	R\$ 7.128,90
50	ANTI-TROMBINA III	ATR3	202020177	R\$ 6,48	10	R\$ 64,80
51	Beta-2-Microglobulina	B2MG	202030113	R\$ 13,55	10	R\$ 135,50
52	Bilirrubinas Total e Frações	BILTF	202010201	R\$ 2,01	11.332	R\$ 22.777,32
53	CA 125, Marcadores tumorais - EIE	CA125	202031217	R\$ 13,35	395	R\$ 5.273,25
54	Cálcio Iônico, Dosagem de	CAI	202010228	R\$ 3,51	49	R\$ 171,99
55	Cálcio, Dosagem de	CA	202010210	R\$ 1,85	8.385	R\$ 15.512,25
56	Calcitonina, Dosagem de	CALCI	202060128	R\$ 14,38	16	R\$ 230,08
57	Capacidade de fixação do ferro	CFF	202010023	R\$ 2,01	66	R\$ 132,66
58	Carbamazepina	CARB	202070158	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
59	CARGA VIRAL DE HIV	HIVQT	202031071	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
60	Cariótipo com Banda G	CARIG	202100030	R\$ 160,00	10	R\$ 1.600,00
61	Células e caracteres gerais, Contagem global de	CCEL	202090183	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90

Processo nº:

Fls:

Assinatura

62	Citomegalovírus IgG, RFC ou IFI para	CMVG	202030741	R\$ 11,00	1.600	R\$ 17.600,00
63	Citomegalovírus IgM, RFC ou IFI para	CMVM	202030857	R\$ 11,61	1.510	R\$ 17.531,10
64	Clearence de creatinina	CLCRE	202050025	R\$ 3,51	378	R\$ 1.326,78
65	Cloro, Dosagem de	CL	202010260	R\$ 1,85	444	R\$ 821,40
66	Colesterol (HDL)	HDL	202010279	R\$ 3,51	20.000	R\$ 70.200,00
67	Colesterol LDL	LDL	202010287	R\$ 3,51	20.606	R\$ 72.327,06
68	Colesterol total	COL	202010295	R\$ 1,85	26.505	R\$ 49.034,25
69	Colinesterase	COE	202010309	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
70	Complemento C1q	C1	202031195	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
71	Complemento C3	C3	202030121	R\$ 17,16	127	R\$ 2.179,32
72	Complemento C4	C4	202030130	R\$ 17,16	119	R\$ 2.042,04
73	Complemento total (CH50)	CH50	202030067	R\$ 9,25	21	R\$ 194,25
74	Contagem de Colônias, Cultura de urina com	CULUR	202080080	R\$ 5,62	2.536	R\$ 14.252,32
75	Coombs direto - Poliespecífico	COD	202020541	R\$ 2,73	13	R\$ 35,49
76	Coombs indireto	COI	202120090	R\$ 2,73	97	R\$ 264,81
77	Cortisol (RIE)	CORT	202060136	R\$ 9,86	424	R\$ 4.180,64
78	Creatinina, Amostra Isolada	CREUR	202010317	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
79	Creatinina, Dosagem de	CRE	202010317	R\$ 1,85	40.433	R\$ 74.801,05
80	Creatinina, Dosagem em urina de 24 hs	CRE24	202010317	R\$ 1,85	2.061	R\$ 3.812,85
81	Creatino fosfoquinase	CK	202010325	R\$ 3,68	4.470	R\$ 16.449,60
82	Creatino fosfoquinase - Fração MB	CKMB	202010333	R\$ 4,12	4.133	R\$ 17.027,96
83	Crioglobulinas, Pesquisa de	CRGB	202031004	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30
84	Culturas em geral (Líquidos, Secreções e etc.)	CULMB	202020080	R\$ 5,62	816	R\$ 4.585,92
85	Curva Glicêmica 2 Amostras	G2	202010040	R\$ 3,63	45	R\$ 163,35
86	Curva Glicêmica 4 Amostras	G4	202010066	R\$ 3,68	38	R\$ 139,84
87	Dehidroepiandrosterona (DHEA) (RIE)	DHEA	202060144	R\$ 11,25	128	R\$ 1.440,00
88	Dehidrotestosterona	DHT	202060152	R\$ 11,71	69	R\$ 807,99
89	Dengue, Sorologia para (IgG)	DENG	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90	Dengue, Sorologia para (IgM)	DENM	202030903	R\$ 20,00	10	R\$ 200,00
91	Dengue, Teste rápido para	DEN	202030792	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
92	Desidrogenase láctica	LDH	202010368	R\$ 3,68	849	R\$ 3.124,32
93	Epstein BARR Virus - IgG	BARG	202030830	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
94	Epstein BARR Virus - IgM	BARM	202030946	R\$ 17,16	17	R\$ 291,72
95	Estradiol	E2	202060160	R\$ 10,15	1.563	R\$ 15.864,45
96	Estriol (RIE)	E3	202060179	R\$ 11,55	198	R\$ 2.286,90
97	Estrona (RIE)	E1	202060187	R\$ 11,12	324	R\$ 3.602,88

Processo nº:

Fls:

Assinatura

98	Falcização das hemácias, Teste de	FALC	202020444	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
99	Fator Antinuclear	FAN	202030598	R\$ 17,16	670	R\$ 11.497,20
100	FATOR DE VON WILLEBRAND	FTVWI	202020240	R\$ 18,91	10	R\$ 189,10
101	Fator reumatóide, Teste do Látex para	FTR	202030075	R\$ 2,83	957	R\$ 2.708,31
102	Fator Rh, incluindo Du	FRH	202120082	R\$ 1,37	2.357	R\$ 3.229,09
103	FATOR V DA COAGULAÇÃO	FATV	202020207	R\$ 4,73	10	R\$ 47,30
104	Fator V, de Leiden	FATVL	202020207	R\$ 4,73	10	R\$ 47,30
105	FATOR VII (CASCATA DE COAGULAÇÃO	FTVII	202020215	R\$ 8,09	10	R\$ 80,90
106	FATOR VIII (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FVIII	202020223	R\$ 6,63	10	R\$ 66,30
107	FATOR X	FATX	202020258	R\$ 6,66	10	R\$ 66,60
108	FATOR XI (CASCATA DE COAGULAÇÃO)	FATXI	202020266	R\$ 9,11	10	R\$ 91,10
109	Fenitoina	FEN	202070220	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
110	Fenobarbital	FNB	202070123	R\$ 13,13	10	R\$ 131,30
111	Ferritina	FER	202010384	R\$ 15,59	2.690	R\$ 41.937,10
112	Ferro sérico	FE	202010392	R\$ 3,51	2.691	R\$ 9.445,41
113	Fezes, Cultura de	CULFZ	202080080	R\$ 5,62	129	R\$ 724,98
114	Fibrinogênio, Dosagem de	FIB	202020290	R\$ 4,60	53	R\$ 243,80
115	Folículo estimulante (FSH), Hormônio (RIE)	FSH	202060233	R\$ 7,89	1.833	R\$ 14.462,37
116	Fosfatase ácida total	FACT	202010414	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
117	Fosfatase alcalina	FAL	202010422	R\$ 2,01	11.696	R\$ 23.508,96
118	Fosfolípidos	FLIP	202090078	R\$ 6,56	60	R\$ 393,60
119	Fósforo, dosagem de	P	202010430	R\$ 1,85	4.240	R\$ 7.844,00
120	FTA-ABS IgG, IDI para Sífilis	FTAG	202031128	R\$ 10,00	120	R\$ 1.200,00
121	FTA-ABS IgM, IDI para Sífilis	FTAM	202031136	R\$ 10,00	122	R\$ 1.220,00
122	Fungos, Cultura	CULMS	202080137	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90
123	Gama glutamil transferase	GGT	202010465	R\$ 3,51	13.097	R\$ 45.970,47
124	Gasometria (pH, pCO ₂ , BIC, AS, O ₂ , Excesso Base)	GASO	202010732	R\$ 15,65	1.655	R\$ 25.900,75
125	Gastrina	GAS	202060195	R\$ 14,15	10	R\$ 141,50
126	Glicose pós-prandial	GLIPP	202010040	R\$ 3,63	11	R\$ 39,93
127	Glicose, Dosagem de	GLI	202010473	R\$ 1,85	40.100	R\$ 74.185,00
128	Glicose, Urina ao acaso	GLIUR	202010473	R\$ 1,85	10	R\$ 18,50
129	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD) - sangue total	G6PD	202010481	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
130	Grupo sanguíneo ABO, Determinação do	GS	202120023	R\$ 1,37	2.347	R\$ 3.215,39
131	Haptoglobina	HAPT	202010490	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
132	Hemograma completo	HEM	202020380	R\$ 4,11	55.200	R\$ 226.872,00

Processo nº:

Fls:

Assinatura

133	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA para Homens	HHCG	202060217	R\$ 7,85	11	R\$ 86,35
134	Hematócrito, Determinação do	HTO	202020371	R\$ 1,53	10	R\$ 15,30
135	Hemocultura - Aeróbios (Automatizada)	HMC1	202080129	R\$ 10,25	78	R\$ 799,50
136	Hemocultura - Anaeróbios (Automatizada)	HMC2	202080129	R\$ 10,25	67	R\$ 686,75
137	Hemocultura 3ª Amostra	HMC3	202080153	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
138	Hemoglobina fetal, Dosagem (por desnat.alcal.) para de	HBF	202020320	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
139	Hemoglobina glicosilada	HBGLI	202010503	R\$ 7,86	14.200	R\$ 111.612,00
140	Hemoglobina, Eletroforese de	EHB	202020355	R\$ 5,41	95	R\$ 513,95
141	Hepatite B: Anti-HBc Total (Anticorpos contra o core)	AHBCM	202030890	R\$ 18,55	2.107	R\$ 39.084,85
142	Hepatite D	HDV	202030687	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
143	Herpes simples, Dosagem de anticorpos IgM para	HSM	202030954	R\$ 17,16	84	R\$ 1.441,44
144	Herpes simples, Pesquisa de anticorpos IgG para	HSG	202030849	R\$ 17,16	84	R\$ 1.441,44
145	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgG para	HZG	202030822	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
146	Herpes zoster, Pesquisa de anticorpos IgM para	HZM	202030938	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
147	Hormônio adrenocorticotrófico - ACTH	ACTH	202060080	R\$ 14,12	51	R\$ 720,12
148	Hormônio do crescimento (RIE)	HGH	202060225	R\$ 10,21	19	R\$ 193,99
149	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Qualitativo	BHCGQ	202060217	R\$ 7,85	341	R\$ 2.676,85
150	Hormônio Gonadotrófico Coriônico (b-HCG), Quantitativo	BHCG	202060217	R\$ 7,85	542	R\$ 4.254,70
151	Hormônio luteinizante (LH)	LH	202060241	R\$ 8,97	1.529	R\$ 13.715,13
152	Hormônio Tireoestimulante (TSH) (RIE)	TSH	202060250	R\$ 8,96	15.371	R\$ 137.724,16
153	IgE ESPECÍFICO (D1) - ÁCAROS D. pteronyssinus	D1	202031039	R\$ 9,25	352	R\$ 3.256,00
154	IgE ESPECÍFICO (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	D2	202031039	R\$ 9,25	349	R\$ 3.228,25
155	IgE ESPECÍFICO (D201) - ÁCAROS - BLOMIA TROPICALIS	D201	202031039	R\$ 9,25	350	R\$ 3.237,50
156	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	IGGAT	202031039	R\$ 9,25	253	R\$ 2.340,25
157	IgE ESPECÍFICO (E5) - Epitélios - Caspa de cão	IGCAO	202031039	R\$ 9,25	160	R\$ 1.480,00
158	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	F1	202031039	R\$ 9,25	73	R\$ 675,25
159	IgE ESPECÍFICO (F105) - Alimentos - Chocolate	F105	202031039	R\$ 9,25	40	R\$ 370,00

Processo nº:

Fls:

Assinatura

160	IgE ESPECÍFICO (F13) - Alimentos - Amendoim	F13	202031039	R\$ 9,25	44	R\$ 407,00
161	IgE ESPECÍFICO (F14) - Alimentos - Grão de soja	F14	202031039	R\$ 9,25	46	R\$ 425,50
162	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite de Vaca	F2	202031039	R\$ 9,25	51	R\$ 471,75
163	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	F24	202031039	R\$ 9,25	41	R\$ 379,25
164	IgE ESPECÍFICO (F26) - Alimentos - Carne de porco	F26	202031039	R\$ 9,25	29	R\$ 268,25
165	IgE ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	F4	202031039	R\$ 9,25	47	R\$ 434,75
166	IgE ESPECÍFICO (F75) - Alimentos - Gema de ovo	F75	202031039	R\$ 9,25	71	R\$ 656,75
167	IgE ESPECÍFICO (F76) - Alimentos A-lactoalbumina	F76	202031039	R\$ 9,25	43	R\$ 397,75
168	IgE ESPECÍFICO (F77) - Alimentos B-lactoglobulina	F77	202031039	R\$ 9,25	36	R\$ 333,00
169	IGE específico (f78) Alimentos - caseína	F78	202031039	R\$ 9,25	61	R\$ 564,25
170	IgE ESPECÍFICO (F8) - Alimentos - Milho	F8	202031039	R\$ 9,25	13	R\$ 120,25
171	IgE ESPECÍFICO (I6) - Insetos - Barata	I6	202031039	R\$ 9,25	37	R\$ 342,25
172	IgE ESPECÍFICO (I70) - Insetos - Formiga	I70	202031039	R\$ 9,25	17	R\$ 157,25
173	IgE ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo/Mosquito	I71	202031039	R\$ 9,25	19	R\$ 175,75
174	IgE PAINEL (MX1) - Fungos e leveduras	MX1	202031039	R\$ 9,25	10	R\$ 92,50
175	Imunohistoquímica	IHI	203020049	R\$ 131,52	30	R\$ 3.945,60
176	Imunofenotipagem: neoplasia hematológica - sangue periférico	IMHE	202030237	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
177	Imunoglobulina A (IgA)	IGA	202030156	R\$ 17,16	48	R\$ 823,68
178	Imunoglobulina E (IgE)	IGE	202030164	R\$ 9,25	691	R\$ 6.391,75
179	Imunoglobulina M (IgM)	IGM	202030180	R\$ 17,16	35	R\$ 600,60
180	Insulina (RIE)	INS	202060268	R\$ 10,17	1.273	R\$ 12.946,41
181	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgG	LEPTG	202030539	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
182	LEPTOSPIROSE - Anticorpos IgM	LEPTM	202030539	R\$ 4,10	10	R\$ 41,00
183	Linfócitos T "Helper", Contagem de (IF COM OKT-4) (CD4+)	CD4	202030024	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
184	Lipase	LPS	202010554	R\$ 2,25	7.981	R\$ 17.957,25
185	Lítio, Dosagem de	LI	202070255	R\$ 2,25	37	R\$ 83,25
186	Magnésio, Dosagem de	MG	202010562	R\$ 2,01	1.296	R\$ 2.604,96
187	MICROALBUMINÚRIA - Amostra isolada	MIAUR	202050092	R\$ 8,12	50	R\$ 406,00
188	Microalbuminúria, Dosagem em urina de 24hs	MIA24	202050092	R\$ 8,12	105	R\$ 852,60
189	Mucoproteínas - Fração Tirosina	MPT	202010570	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10

Processo nº:

Fls:

Assinatura

190	Parasitológico	EPF	202040127	R\$ 1,65	6.019	R\$ 9.931,35
191	Parasitológico, colheita múltipla com líq.conservante	MIF	202040127	R\$ 1,65	2.436	R\$ 4.019,40
192	Paratohormônio - PTH (RIE)	PTH	202060276	R\$ 43,13	553	R\$ 23.850,89
193	Peptídeo C, Dosagem de	PPTC	202060284	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
194	Pesquisa da Mutação G20210A da Protrombina	MPROT	202100235	R\$ 180,00	10	R\$ 1.800,00
195	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus do Sarampo		202030695	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
196	Plaquetas, Contagem de	PLA	202020029	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
197	Potássio, Dosagem de	K	202010600	R\$ 1,85	24.637	R\$ 45.578,45
198	Progesterona plasmática	PROG	202060292	R\$ 10,22	910	R\$ 9.300,20
199	Prolactina	PRL	202060306	R\$ 10,15	1.228	R\$ 12.464,20
200	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	PTCF	202020550	R\$ 75,00	10	R\$ 750,00
201	Proteína C reativa, determinação quantitativa de	PTCRU	202030083	R\$ 9,25	4.200	R\$ 38.850,00
202	Proteína C Reativa	PCR	202030202	R\$ 2,83	66	R\$ 186,78
203	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	PTSF	202020568	R\$ 125,00	10	R\$ 1.250,00
204	Proteína, Dosagem em urina de 24 hs	PTUR	202050114	R\$ 2,04	269	R\$ 548,76
205	Proteínas totais	PT	202010619	R\$ 1,40	19	R\$ 26,60
206	Proteínas totais e frações	PTF	202010627	R\$ 1,85	3.235	R\$ 5.984,75
207	Proteínas, Eletroforese de	EPT	202010724	R\$ 4,42	73	R\$ 322,66
208	PROTEINÚRIA PARCIAL - AMOSTRA ISOLADA	PTUP	202050114	R\$ 2,04	52	R\$ 106,08
209	PSA (Antígeno Prostático Específico)	PSA	202030105	R\$ 16,42	850	R\$ 13.957,00
210	PSA Total e Livre	PSALT	202030105	R\$ 16,42	4.200	R\$ 68.964,00
211	REAÇÃO IMUNOHISTOQUÍMICA	ANAT3	203020049	R\$ 131,52	10	R\$ 1.315,20
212	Renina (RIE)	REN	202060314	R\$ 13,19	10	R\$ 131,90
213	Reticulócitos, Contagem de	RET	202020037	R\$ 2,73	168	R\$ 458,64
214	Retração do coágulo, Teste de	RCOA	202020495	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
215	Rotina de Urina (EAS), Exame de	EAS	202050017	R\$ 3,70	31.543	R\$ 116.709,10
216	Rubéola - Anticorpos IgG	RUBG	202030814	R\$ 17,16	1.027	R\$ 17.623,32
217	Rubéola - Anticorpos IgM	RUBM	202030920	R\$ 17,16	1.049	R\$ 18.000,84
218	Sangue oculto, Pesquisa de	PSO	202040143	R\$ 1,65	634	R\$ 1.046,10
219	Serotonina (ácido 5-hidroxi-triptamina)	SER	202060071	R\$ 6,72	10	R\$ 67,20
220	Sífilis (VDRL quantitativo), Reação sorológica	VDRL	202031110	R\$ 2,83	3.766	R\$ 10.657,78
221	Sódio, Dosagem de	NA	202010635	R\$ 1,85	20.100	R\$ 37.185,00
222	Somatomedina C - RIE	SOMC	202060322	R\$ 15,35	45	R\$ 690,75
223	Sulfato de dehidroepiandrosterona (S-DHEA)	SDHEA	202060330	R\$ 13,11	177	R\$ 2.320,47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

224	Tempo de protrombina (TAP)	TAP	202020142	R\$ 2,73	8.129	R\$ 22.192,17
225	Tempo de tromboplastina parcial ativada - TTPA	PTT	202020134	R\$ 5,77	8.079	R\$ 46.615,83
226	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	TESBI	202060349	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
227	Testosterona livre (RIE)	TESTL	202060357	R\$ 13,11	1.573	R\$ 20.622,03
228	Testosterona total (RIE)	TESTT	202060349	R\$ 10,43	1.564	R\$ 16.312,52
229	TGO (aspartato amino transferase)	TGO	202010643	R\$ 2,01	19.400	R\$ 38.994,00
230	TGP (alanino amino transferase)	TGP	202010651	R\$ 2,01	19.400	R\$ 38.994,00
231	Tireoglobulina (RIE), Dosagem de	TRG	202060365	R\$ 15,35	180	R\$ 2.763,00
232	Tiroxina (T4)	T4	202060373	R\$ 8,76	2.900	R\$ 25.404,00
233	Tiroxina (T4) livre - FT4	T4L	202060381	R\$ 11,60	12.896	R\$ 149.593,60
234	Toxoplasmose IgG	TXG	202030768	R\$ 16,97	2.158	R\$ 36.621,26
235	Toxoplasmose IgM	TXM	202030873	R\$ 18,55	2.476	R\$ 45.929,80
236	Transferrina	TRA	202010660	R\$ 4,12	489	R\$ 2.014,68
237	Triglicédeos	TRI	202010678	R\$ 3,51	23.100	R\$ 81.081,00
238	Triiodotironina (T3)	T3	202060390	R\$ 8,71	3.850	R\$ 33.533,50
239	Troponina - I	TROP	202031209	R\$ 9,00	3.850	R\$ 34.650,00
240	Uréia, dosagem de	URE	202010694	R\$ 1,85	39.500	R\$ 73.075,00
241	Velocidade de hemossedimentação, Determinação da	VHS	202020150	R\$ 2,73	1.853	R\$ 5.058,69
242	Vitamina B-12 (RIE)	VTB12	202010708	R\$ 15,24	6.091	R\$ 92.826,84
243	Waalser-Rose (Fator Reumatóide), Teste de	WR	202031012	R\$ 4,10	537	R\$ 2.201,70
244	Zinco, Dosagem de	ZN	202070352	R\$ 15,65	208	R\$ 3.255,20
					TOTAL	R\$ 3.060.547,81

Saquarema, 11 de maio de 2023.

Elaborado por:

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo
Matrícula: 21713-1

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101



Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CEP	
TELEFONE (DDD)	
E-MAIL	
REPRESENTANTE LEGAL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme **Chamamento Público n.º 001/2023**, declarando, sob as penas da lei, que:

- conhece os termos do respectivo Edital de Chamamento Público, bem como todas as condições necessárias para a participação no processo de credenciamento, com os quais concorda;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital e que não está impedida de participar do presente Chamamento Público e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação;
- que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a sua atual situação quanto à regularidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- está de acordo com valores definidos na atual Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento. Nestes termos, pede deferimento.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

Por meio deste instrumento, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____, devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, que exerce a função de _____, para representar a (**nome do laboratório participante**), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e no SCNES sob o n.º _____, no Chamamento Público em epígrafe, podendo assinar atas, declarações e propostas, receber comunicações, tomar ciência de decisões, apresentar impugnações e recursos, desistir de recursos, deliberar sobre todos os assuntos, e, por fim, praticar todo e qualquer ato necessário à participação da Participante/Proponente no processo de Chamamento.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo IV – MODELO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

A (**nome do laboratório participante**), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, que aceita os preços praticados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

A (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e CNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e que não está cumprindo penalidade de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo VI – RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, CONFORME TABELA SUS

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº.....por intermédio do seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPR nº, DECLARA que se encontra apta para prestar os serviços abaixo descritos, tendo como tabela referencial, a Tabela SUS.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/EXAMES	VALOR (R\$) TABELA SUS
01			
02			
03			

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CRFB/88**

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

A (**nome do laboratório participante**), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e SCNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, para os devidos fins do disposto dos artigos 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88, e 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 26, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; E 9º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

(nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e SCNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, que (i) seus sócios, administradores e dirigentes não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e que (ii) não há em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente SEMSA/FMS, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

(nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____ e SCNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do Edital de Chamamento Público SEMSA/FMS n.º 001/2021 e assumo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do Chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO

Chamamento Público n.º 001/2023

(nome do Declarante/Atestante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, domiciliada na _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, DECLARA, por intermédio do presente documento e por seu representante abaixo assinado e identificado, em cumprimento ao estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 001/2023, sob as penas da Lei, que (nome do laboratório participante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e SCNES sob o n.º _____, domiciliada na Rua _____, com endereço eletrônico _____, e telefone n.º _____, que a mesma prestou os serviços de _____, nos valores de R\$ _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, oriundo do processo administrativo n.º ___/___, contrato administrativo n.º ___/___, com prazo de vigência de ___ (___) ____, ocorrendo a execução de forma regular e satisfatória.

Saquarema, ____ de ____ de 2023.

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da Proponente

*Utilizar Papel Timbrado da Instituição.



Processo nº:

Fls:

Assinatura

Anexo XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.884/2023

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/____, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.884/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O(A) _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA.

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado nesta Cidade à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão público integrante do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, “presentado” pelo seu Secretário, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx, nomeado por intermédio da Portaria n.º xxxxxxxxxxxx, publicado no D.O em xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, devidamente inscrita no SCNES sob o n.º _____, domiciliada na _____, “presentada” neste ato pelo _____, _____, _____, subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ – expedida pelo ____/____, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) à _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO CONTRATUAL, com base



Processo nº:

Fls:

Assinatura

minimamente nos artigos (citar base legal xxxxxxxxxxxxxxxx), e conforme decidido no Processo Administrativo n.º 5.884/2023, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas prestadoras de serviços de assistência à saúde, Cadastradas no CNES, sediadas ou estabelecidas neste município, para CREDENCIAMENTO, por meio de inexigibilidade de licitação, interessadas em participar, de forma complementar ao SUS, na prestação de serviços de Laboratório de Análises Clínicas e Anatomia Patológica e Citologia, de Média e Alta Complexidade, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em atendimento às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde que buscam por atendimento na rede municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os procedimentos a serem contratados são aqueles do Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico; Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia; e Subgrupo 14 – Diagnóstico por Teste Rápido, conforme Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e proposta ofertada aprovada, que deverá constar em anexo ao presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor a ser pago por cada procedimento será aquele indicado na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 O prazo de vigência e execução contratual poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo nº:

Fls:

Assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 O reajuste obedecerá a Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (TETO MENSAL E ANUAL) E DO REPASSE FINANCEIRO

6.1 O custo total estimado para a contratação é de R\$ _____
(_____), tendo teto mensal de produção de R\$
_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Chamamento Público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município da Saquarema, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Ficha:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

8.3 Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

8.4 Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

8.5 Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

Processo nº:

Fls:

Assinatura

8.6 Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

8.8 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

8.9 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato (caso houver), bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Informar imediatamente ao Contratante eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

9.2 informar imediatamente ao Contratante as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS, hipótese na qual o mesmo poderá rever as condições do Contrato ou rescindi-lo;

9.3 promover a qualificação de suas equipes profissionais;

9.4 atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

9.5 garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

9.6 Manter em pleno funcionamento o plano de manutenção de refrigeração climatização do ambiente, conforme resolução 9/2003 da agência nacional de vigilância sanitária.

9.7 apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Documento e no futuro Edital e seus anexos;

9.8 Fornecer todos os materiais de consumo necessários para a execução do objeto contratado;

9.9 Fornecer os resultados de exames em formulário próprio entregue ao paciente na Unidade de origem da coleta e/ou pela *internet*, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

9.10 Receber, por parte do Contratante, pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;



Processo nº:

Fls:

Assinatura

9.11 Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização administrativa, cível e criminal.

9.12 estar e se manter registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

9.13 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados;

9.14 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.15 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.16 Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

9.17 Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

9.18 Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

9.19 Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.20 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

9.21 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

9.22 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

9.23 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

9.24 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

Processo nº:

Fls:

Assinatura

9.25 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelos procedimentos efetivamente realizados, devendo a credenciada apresentar mensalmente as guias de autorização, acompanhados dos laudos e da relação nominal dos pacientes atendidos, para o processo de faturamento.

10.2 A documentação para faturamento (solicitação de pagamento, guias de autorização, laudos, relação nominal dos pacientes atendidos, certidões negativas, cópia do contrato) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados no sistema.

10.3 O pagamento será efetuado após a apresentação da produção de faturamento e após conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e, se for o caso, condicionado ao repasse do recurso correspondente, no prazo de 10 dias.

10.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, sem qualquer custo para a Credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

10.5 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o “*quantum*” final devido no próximo faturamento.

10.6 A credenciada deverá apresentar, também, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

10.6.1 Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

10.6.2 Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

10.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

10.7 Para execução do pagamento, a credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, o nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.361.936/0001-27, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

Processo nº:

Fls:

Assinatura

10.8 É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada.

10.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11 O reajuste obedecerá a Tabela do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, respeitado, caso havendo, o prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o Contratado que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Contratante pode aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

Processo nº:

Fls:

Assinatura

12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as pessoas jurídicas de direito privado e / ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente e analogicamente a Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Município de Saquarema, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Saquarema e cobrados judicialmente;

12.6.1. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o Município de Saquarema poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública Municipal, observado o princípio da proporcionalidade;

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Processo nº:

Fls:

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, nas situações previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

13.2.1. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993; O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. Independente do motivo, a Rescisão Contratual deverá ser publicada em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final que resolveu pela rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

14.1. O Contratante poderá descredenciar o Contratado quando:

14.1.1. Contratado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

14.1.2. O Contratado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

14.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade do Contratado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

14.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Contratante;

14.1.5. Em razão de casos fortuito ou força maior;

14.1.6. No caso de processo de falência, recuperação, liquidação ou dissolução;

14.1.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o Participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo nº:

Fls:

Assinatura

14.2. Pelo Contratado:

14.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, passando a surtir efeitos apenas com a manifestação positiva do Contratante.

14.3. Os casos de Descrédenciamento serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa;

14.4. Independente do motivo, o Descrédenciamento do Contratado deverá ser publicado em até 20 dias no Diário Oficial do Município ou no Jornal que faça jus, contados da decisão final de Descrédenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, será designado, por intermédio de Portaria, servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.3 O fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais normas de Direito Público aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Leis Federais n.os 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial do Município de Saquarema, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Processo nº:

Fls:

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Saquarema para dirimir os litígios que decorrerem da execução da futura contratação que não poderão ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Contratante

Contratado
CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

Identidade n.º _____

CPF n.º _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Identidade n.º _____

CPF n.º _____